



INTERESSADO: COORDENADORIA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO: Instrução Normativa Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

PARECER CG.TT N°05/24

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA COORDENADORIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, analisou e aprovou por unanimidade a Instrução Normativa Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

FACULDADE DE TECNOLOGIA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof. Dr. Cristiano de Mello Gallep
Coordenador de Graduação do curso de
Engenharia em Telecomunicações



Instrução Normativa

Institui normas para o Trabalho de Conclusão de Curso, para o curso de Engenharia de Telecomunicações - FT/UNICAMP

Capítulo I Das Características e Objetivos

Artigo 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, é uma atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área de Engenharia.

Artigo 2º - O TCC constitui-se um instrumento para avaliação das seguintes habilidades entre os estudantes:

- I. Habilidade para realizar pesquisas sistemáticas, baseadas no método científico, sobre temas pertinentes à sua formação acadêmica.
- II. Habilidade para desenvolver, analisar e avaliar criticamente processos, produtos ou tecnologias pertinentes à sua formação acadêmica.
- III. Habilidade para se comunicar de forma escrita.

Artigo 3º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, a critério do orientador(a) .

Capítulo II Das Modalidades

Artigo 4º - O TCC consiste no desenvolvimento de estudos experimentais aplicados, de estudos teóricos ou de aplicação técnica na área de formação do estudante, os quais, apoiados em um plano de trabalho, poderão ser desenvolvidos em três modalidades:

- I. Estudos experimentais aplicados, que consiste no trabalho desenvolvido em laboratório ou sob condições controladas, visando testar teorias na resolução de questões reais;
- II. Estudo teórico fundamentado em revisão sistemática da literatura científica;
- III. Aplicação técnica, que representa a utilização de artefatos tecnológicos para resolução de demandas com efetividade.



Artigo 5º - Resulta, das diversas modalidades de TCC, uma peça escrita sob formato de monografia, cujo objetivo é relatar os resultados obtidos dos estudos aludidos no Artigo 4º.

§ **Único** - Monografia é o relato acadêmico científico ou técnico, redigido sob normas técnicas específicas, que descreve o resultado de investigação científica ou de aplicação prática, desenvolvida pelo estudante sob orientação de docente habilitado, que, para atender às distintas modalidades de TCC, poderá ter os seguintes formatos:

I. Dissertação, que consiste em um texto escrito em prosa em linguagem científica formal, que descreve a capacidade de aplicação de um método de análise e interpretação de resultados cientificamente fundamentados;

II. Artigo Científico, que consiste em um texto escrito em prosa em linguagem científica formal em, no mínimo, cinco páginas completas, que descreve de maneira sucinta os



resultados de pesquisa, realizada de acordo com o método científico e aceito formalmente por uma comunidade de pesquisadores, seja em encontro científico ou revista especializada;

Capítulo III

Da Responsabilidade na Operacionalização

Artigo 6º - O TCC é uma atividade orientada, que envolve a execução das atividades pelo estudante e a orientação por parte de docente habilitado. Organiza-se em duas fases:

- I. Desenvolvimento – que abrange as atividades desde a organização do plano de trabalho até a elaboração de relatório parcial;
- II. Conclusão – que abrange as atividades desde a produção da monografia até a apresentação e divulgação dos resultados.

Artigo 7º - A atividade de Orientação é exercida por docente habilitado, e contempla a aprovação de um plano de trabalho de TCC, o acompanhamento das atividades nele descritas, bem como o acompanhamento do desenvolvimento de relatórios parciais, do texto final da monografia e condução do processo de avaliação do estudante.

§ Único—A coorientação, quando houver, poderá ser realizada por profissionais graduados que tenham experiência na área de pesquisa do TCC.

Artigo 8º - Ao estudante cabe a construção do plano de trabalho de TCC em conjunto com o Orientador, a execução ,com apuro técnico, das atividades nele descritas, o desenvolvimento de relatório parcial e texto final da monografia.

Capítulo IV

Do Processo e Critérios de Avaliação

Artigo 9º – A avaliação do TCC ocorre nas fases descritas no Artigo 7º., incisos I e II, ou seja, Desenvolvimento e Conclusão.

§ 1º – Na fase de Desenvolvimento, a avaliação será realizada pelo Orientador(a), que aprovará ou reprovará o encaminhamento do plano de trabalho e do relatório parcial.



§ 2º – Na fase de Conclusão, a avaliação será realizada por uma banca composta pelo orientador(a) e por dois docentes ou pesquisadores, externos ou da Faculdade de Tecnologia, por ele indicados.

§ 3º – O orientador(a) encaminhará ou não, a seu critério, o texto final à banca, que avaliará:

- I. No caso da dissertação, a relevância do texto final e dos resultados obtidos;
- II. No caso de artigo científico, se houve a publicação em volumes indexados, de anais de congressos ou periódicos científicos.

Capítulo V

Dos Prazos e Documentação Final

Artigo 10º– O encaminhamento dos documentos referidos na Fase de Conclusão (Art. 9, § 2º) deverá ser realizado com pelo menos quinze (15) dias de antecedência ao início da semana de estudos, conforme calendário divulgado pela Diretoria Acadêmica (DAC) da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 11º – Cada membro da banca deverá emitir um parecer circunstanciado, explicitando seu voto a favor ou contra a aprovação do TCC em até quinze (15) dias da data do recebimento do material.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12º - Ao(s) autor(es) do TCC e ao seu orientador cabem os esforços para garantir a propriedade intelectual da sua obra, respeitada a Deliberação CONSU-A-016/2010, de 30/11/2010.

Artigo 13º - Os TCC em andamento, iniciados em período anterior ao início da vigência deste Regulamento, permanecem regidos pelo Regulamento anterior.

Artigo 14º - Recomenda-se aos estudantes contatar o/a orientador(a) antes de se matricular na disciplina de (intro)TCC, pois cada docente poderá orientar até **5 projetos** de intro-TCC e **5 projetos** de TCC por semestre.

Artigo 15º - Situações omissas neste Regulamento serão decididas pela Comissão de Graduação dos cursos de Informática da Faculdade de Tecnologia.

Artigo 16º - Este Regulamento entra em vigor a partir de 21 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.